LEI Nº 2.896, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.791 de 27 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **" Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Corporação Musical " Maestro Ângelo Consentino", pessoa jurídica de direito privado sob regime de associação beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.259.724/0001-30 e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme, Estado de São Paulo".**

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme